



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 135929/2022  
Parecer Jurídico Dispensa**

**Parecer Jurídico Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo nº: 135929/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração (Município de Piracanjuba)

**Objeto da Dispensa de Licitação:** Aquisição de Materiais de Construção e Semelhantes a serem utilizados na Manutenção Predial de Prédios Públicos

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação (inciso V, do artigo 24, Lei nº 8.666/93)

**Quantidade de Itens a serem inicialmente Licitados:** 20

**Valor a ser Contratado:** R\$ 21.788,50

**Empresas que forneceram Cotações de Preços/Orçamentos:** Construluz Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 37.386.859/0001-90), Eliezer Batista de Souza (CNPJ nº 14.818.415/0001-81), ZM Cavalcante e Siqueira Ltda (CNPJ nº 20.822.697/0001-93), Construarte Tend Tudo (CNPJ nº 31.757.935/0001-40), Bruce Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 40.834.325/0001-94) e Marcos César de Oliveira (CNPJ nº 37.033.065/0002-24)

**Empresas a serem Contratadas:** Construluz Comércio e Serviços Ltda (R\$ 870,00), Eliezer Batista de Souza (R\$ 3.727,00), ZM Cavalcante e Siqueira Ltda (R\$ 636,50) e Marcos César de Oliveira (R\$ 16.555,00)

**Período da Contratação:** 06 meses

Tratam-se os presentes autos administrativos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba, requisitando a Aquisição de Materiais de Construção e Semelhantes a serem utilizados na Manutenção do Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba que foram desertos no Pregão Presencial nº 032/2022.

Do Processo Administrativo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 135929/2022**  
**Parecer Jurídico Dispensa**

Constam nos autos, a seguinte documentação:

1. Ofício nº 334/2022 acompanhado do termo de referência (em que consta a discriminação dos itens que se quedaron desertos no Pregão Presencial nº 023/2022);
2. Despacho Administrativo – CPL;
3. Ata de Sessão Deserta Pregão Presencial nº 032/2022;
4. Pedido de Compras/Serviços nº 7988;
5. Cotações de Preços/Orçamentos das empresas Construluz Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 37.386.859/0001-90), Eliezer Batista de Souza (CNPJ nº 14.818.415/0001-81), ZM Cavalcante e Siqueira Ltda (CNPJ nº 20.822.697/0001-93), ConstruarTE Tend Tudo (CNPJ nº 31.757.935/0001-40), Bruce Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 40.834.325/0001-94) e Marcos César de Oliveira (CNPJ nº 37.033.065/0002-24);
6. Despacho com Relatório por Empresa Vencedora (R\$ 21.788,50);
7. Declaração do Responsável pelas Cotações de Preços/Orçamentos (José Roberto Costa Pinto);
8. Decreto Municipal nº 118/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação;
9. Relatório Totalizador (R\$ 21.788,50);
10. Documentação das Empresas a serem contratadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 135929/2022**  
**Parecer Jurídico Dispensa**

11. Relatório Totalizador;
12. Despacho Administrativo;
13. Despacho Autorizativo;
14. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;
15. Minuta Contratual;

É o sucinto e necessário relatório.

Da Fundamentação

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Entretanto, a Lei Nº 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações, traz, em seu bojo, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente em seus artigos 24 e 25.

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/93, sendo-as:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 135929/2022**  
**Parecer Jurídico Dispensa**

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto – ATENDIDO;
- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação - ATENDIDO;

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Lei nº 8.666/93) (DESTACAMOS)**

Portanto, pelas razões acima expostas, verifica-se estarem presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão **pela qual opino favoravelmente à aquisição de materiais de construção, por dispensa de licitação, de acordo com o inciso V, da norma do artigo 24**, da Lei n. 8.666/1993, observando que o Pregão Presencial nº 032/2022 se quedou DESERTO. (DESTACAMOS)

Nesse sentido, RECOMENDA a continuidade do feito processual, mediante o feito do Ato de Dispensa de Licitação (em que conste a qualificação da empresa a ser contratada e definição do objeto com precificação), bem como sua publicação nos meios oficiais; (DESTACAMOS)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 135929/2022**  
**Parecer Jurídico Dispensa**

Antes da realização do empenho, liquidação e pagamento da nota fiscal, o Departamento competente deverá conferir a validade das respectivas Certidões Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e FGTS para análise da regularidade para com os Entes/Órgãos pertinentes.

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.

S. M. J.

Por ser o referido verdadeiro, firmo-o aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

LEONARDO  
OLIVEIRA  
ROCHA:84504  
781115  
Leonardo Oliveira Rocha  
OAB/GO nº 22.140

Assinado de forma  
digital por  
LEONARDO OLIVEIRA  
ROCHA:84504781115  
Dados: 2022.08.05  
10:00:54 -03'00'

CRISTIANE  
MARTINS  
COTRIM:78899  
419191  
Cristiane Martins Cotrim  
OAB/GO nº 17.778

Assinado de forma  
digital por CRISTIANE  
MARTINS  
COTRIM:78899419191  
Dados: 2022.08.05  
10:01:12 -03'00'